



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD nº 289, 24 DE JULHO DE 2012

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a liberação dos recursos referentes às metas a serem executadas pelo Crea-RR conforme Decisão Plenária nº PL-1077/2012 e conforme o montante constante da Informação nº 015/2012-GOC.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Prodesu ocorreu na sede do Confea em Brasília-DF, no dia 17 de julho de 2012;

Considerando que na citada Reunião o Conselho Gestor examinou a Decisão nº 078/2012-CG onde aprova a liberação dos recursos ao Crea-RR conforme Decisão Plenária nº PL-1077/2012, para cumprimento das metas a serem executadas no programa de reengenharia e para ressarcimento das despesas já executadas com recursos próprios do Regional;

Considerando que o montante a ser restituído ao Regional, conforme apurado na Informação nº 015/2012-GOC, da Gerência de Orçamento e Contabilidade totaliza R\$ 53.076,66 (cinquenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Considerando que o Conselho Gestor do Prodesu encaminhou o assunto à CCSS para deliberação;

Considerando que a próxima Reunião Plenária será em caráter extraordinário e se realizará apenas no dia 31 de Julho de 2012, sendo esta a data em que encerra a vigência do contrato de gestão;

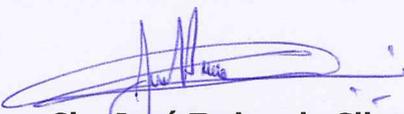
Considerando que, dessa forma, não haverá tempo hábil para análise da matéria dentro da vigência do contrato,

RESOLVE:

1. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, a liberação dos recursos no valor de R\$ 53.076,66 (cinquenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao Crea-RR, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão em vigor.

2. Submeter o assunto à consideração do Plenário do Confea, na primeira Sessão Plenária Ordinária a realizar-se após esta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente